

Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada

DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE 04/2016

POLÍTICA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PPGE

I - Modalidades de Bolsa

Art. 1º - As bolsas institucionais de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área: Economia Aplicada (PPGE) serão divididas em duas modalidades:

- I - Cotas Regulares: concedidas inicialmente por um período de 12 meses;
- II – Cota de Excelência: alocadas por um período complementar de 12 meses.

II - Duração da Bolsa

Art. 2º - As cotas regulares serão concedidas inicialmente por um prazo de 12 meses, podendo ser renovadas até o limite de 24 meses, após nova classificação, em caso de não haver candidatos aptos para receberem a bolsa ou haver cotas excedentes.

Art. 3º - As cotas de excelência serão atribuídas por mais 12 meses, para os bolsistas ou ex-bolsistas, a partir do momento da contemplação, não podendo ultrapassar o limite de 24 meses no total de bolsas percebidas pelo aluno.

III - Critérios de Classificação:

Art. 4º - Na modalidade Excelência, serão alocadas até três bolsas por ano, para os alunos bolsistas ou ex-bolsistas ingressantes no ano anterior, de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Desempenho, medido de acordo com a média de suas notas relativas (incluindo reprovações) nas seguintes disciplinas: REC5001-Matemática Aplicada à Economia, REC5002-Macroeconomia I, REC5003-Microeconomia I, REC5004-Econometria I e REC5024-Estatística Aplicada. Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, com arredondamento para 4 casas decimais;

II - Nota no exame da ANPEC utilizada no ingresso, conforme ponderação das notas estabelecidas pelo PPGE-FEA-RP/USP vigente no processo seletivo do ingresso do aluno.

Art. 5º - As bolsas remanescentes serão alocadas na modalidade Regular, cujos critérios para classificação dos alunos são os seguintes, nesta ordem:

- I - Turma de ingresso (os ingressantes com menor tempo de turma no curso terão preferência);
- II - Desempenho, no exame da ANPEC utilizada no ingresso, conforme ponderação das notas estabelecidas pelo PPGE-FEA-RP/USP vigente no processo seletivo do ingresso do aluno.

Art. 6º - Caso o bolsista da cota excelência solicite o cancelamento da bolsa por algum motivo, a mesma será atribuída, a partir do primeiro dia do mês subsequente e pelo prazo restante (será mantida a previsão de cancelamento), ao próximo colocado da lista de classificação do processo que deu origem à atribuição desta bolsa.

Art. 7º - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE-FEA-RP/USP.

Comissão Coordenadora do PPGE
Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2016.